



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Secretaria de Obras lançar processo licitatório na modalidade Pregão, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM UM VEICULO EQUIPADO COM CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 5.000,00 KG DE CARGA ÚTIL, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO, QUE COMPORTE 01 PESSOA PELO MENOS E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG PARA O CESTO, COM ALTURA NOMINAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 09 METROS, COM ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 46KV (ESTABILIZADORES) ACIONADOS HIDRAULICAMENTE.01 OFICIAIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS COM CURSOS DE NR 10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E NR 10 SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA E NR 35 - TRABALHO EM ALTURA, E 01 MOTORISTA HABILITADO DEVIDAMENTE COM CNH C REGULARIZADO E HABITO A PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**”

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para comprovação da necessidade da contratação, bem como orçamentos dentro do regulamento municipal, todos analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade quando do encaminhamento do edital.

O artigo 28, I da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização da modalidade pregão, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação exigente no artigo referido, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 42 do Decreto 1.103/24.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

PÂMELA SARA DE BORBA CECILIO
Procuradora-Geral do Município
OAB/SC 66.321